



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

**CONTRATO Nº 26/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES, PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA FASE DO PROJETO PMGCA/RIDESAS: PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA CANA-DE-AÇÚCAR DO CECA/UFAL, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL, Autarquia em Regime Especial com sede no Campus A. C. Simões, BR 104 km 14, Tabuleiro do Martins, Maceió – AL, inscrita no CNPJ sob nº 24.464.109/0001-48, doravante denominada *CONTRATANTE*, representada por seu Reitor Prof. EURICO DE BARROS LÓBO FILHO, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade n.º 901.295 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 146.307.531-68, e do outro a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Senador Mendonça, Edifício Walmap, Maceió – AL, inscrita no CNPJ sob nº 12.449.880/0001-67, doravante denominada *CONTRATADA*, representada por seu Diretor Presidente, Prof. ROBERTO JORGE VASCONCELOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade n.º 127.345 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.154.894-87, com base no Protocolo de Intenções autorizado pela Resolução CONSUNI nº 52/2014 e no que dispõe sobre o PROUFAL, e na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010. RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO mediante Dispensa de Licitação nº 09/2014 com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos Decretos nº 8.240/14 e 8.241/14, com a redação com que ora vige, e que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Este contrato tem por objeto o apoio ao desenvolvimento da DO PROJETO PMGCA/RIDESAS: PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA CANA-DE-AÇÚCAR DO CECA/UFAL – Fase II, da Universidade Federal de Alagoas, o qual passa a fazer parte deste instrumento como se nele estivesse escrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:** O PROJETO PMGCA/RIDESAS – Fase II será levado a efeito por intermédio do CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CECA, em regime de gestão compartilhada entre a *CONTRATANTE* e a *CONTRATADA*, nos Termos do Acordo de Cooperação PROUFAL, cabendo à UFAL a execução técnica e à FUNDEPES a gestão administrativo-financeira dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento é oriundo da Dispensa de Licitação nº 09/2014, processo 23065.015524/2014-50, amparada no artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 em conformidade com a Lei 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

*I – DA CONTRATANTE:*

1 – executar o projeto que compõe o MELHORAMENTO GENÉTICO DA CANA-DE-AÇÚCAR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CECA/UFAL (FASE II), em conformidade com o Programa de Apoio à UFAL para o Desenvolvimento de Ações Integradas para o Estado de Alagoas – PROUFAL;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

- 2 – oferecer todos os elementos necessários para que a *CONTRATADA* possa cumprir as obrigações assumidas por força deste instrumento;
- 3 – indicar os nomes dos pesquisadores, técnicos e alunos que comporão a equipe de execução das atividades ligadas à DO PROJETO PMGCA/RIDESA: PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA CANA-DE-AÇÚCAR DO CECA/UFAL – Fase II;
- 4 – designar um coordenador técnico para supervisão e controle administrativo do projeto;
- 5 – elaborar, ao final de cada etapa dos trabalhos, relatório técnico apresentando os resultados do projeto;
- 6 – prover, no limite de sua disponibilidade:
  - a) instalações e equipamentos necessários ao desenvolvimento e execução do objeto deste contrato;
  - b) a participação de docentes, servidores técnico-administrativos e discentes ligados a seus cursos de graduação e pós-graduação.
- 7 – controlar, mediante monitoramento permanente, a execução das atividades previstas no projeto;
- 8 – certificar o cumprimento programático e contábil do programa, bem como das atividades a ele vinculadas;
- 9 – autorizar a *CONTRATADA* a captar recursos junto a instituições públicas e setor privado para viabilização do projeto;
- 10 – divulgar o nome da *CONTRATADA* em textos e documentos relacionados com o projeto;
- 11- aprovar concessão de Bolsas Pesquisa aos seus servidores (docentes e técnico-administrativo) e discentes para o desenvolvimento de atividades previstas no projeto, avaliando as limitações de carga horária, os valores a serem concedidos e as atividades a serem desenvolvidas.

II – DA *CONTRATADA*:

1. responsabilizar-se pela captação de recursos para viabilização do PROJETO PMGCA/RIDESA: PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA CANA-DE-AÇÚCAR DO CECA/UFAL – Fase II;
2. avaliar o projeto apresentado, observando os critérios especificados no Programa de Apoio à UFAL para o Desenvolvimento de Ações Integradas para o Estado de Alagoas – PROUFAL;
3. empregar seus próprios meios para atender às demandas administrativas e gerenciais ligadas à execução do objeto deste contrato, cuidando da gestão operacional e financeira dos projetos a ele vinculados;
4. dar apoio operacional necessário ao desenvolvimento do programa no que diz respeito à aquisição de bens de consumo e serviços;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

5. efetuar o pagamento de Bolsas Pesquisa aos membros da equipe de execução do projeto, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;
6. efetuar o pagamento de bolsas estágio a estudantes membros da equipe de execução do projeto, nos termos da Lei Nº 11.788 - de 25 de Setembro de 2008 – DOU de 26/9/2008;
7. efetuar o pagamento de outras despesas vinculadas ao objeto deste contrato;
8. transferir para a conta única da Universidade Federal de Alagoas todo recurso destinado as despesas de capital, afim de que a mesma proceda com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como com a realização de obras e instalações necessárias para a realização deste PROJETO - PMGCA/RIDESA: PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA CANA-DE-AÇÚCAR DO CECA/UFAL – Fase II;
9. apresentar a Universidade Federal de Alagoas prestação de contas parcial a cada período de 12 meses. A prestação de contas final será apresentada em até 90 dias do prazo final do projeto;
10. identificar as notas fiscais decorrentes do gerenciamento administrativo-financeiro com o nome do projeto, as quais estão vinculadas e arquivá-las pelo prazo mínimo de 5 cinco anos, após a aprovação da prestação de contas;
11. divulgar o nome da *CONTRATANTE* em textos e documentos relacionados com o projeto;
12. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da eventual contratação de profissionais para atendimento de atividades específicas vinculadas aos programas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado excepcionalmente ou alterado por acordo das partes, exceto quanto ao seu objeto, por meio de termo aditivo, observado, quanto ao prazo, o limite previsto na Lei Geral de Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As atividades previstas neste instrumento serão financiadas com recursos captados pela *CONTRATADA* junto à instituições públicas e instituições privadas.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Os recursos captados serão geridos conforme legislação pertinente a sua origem, sendo utilizadas a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei 10.520/2002, na gestão de recursos oriundos de origem pública, bem como o Decreto n 8.241/14 que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Para execução deste projeto a receita prevista é de R\$ 23.495.762,16 (vinte e três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), que serão depositados na conta corrente nº 7664-3, agência 3557-2 do Banco do Brasil), bem como recursos de saldo remanescente do PROJETO PMGCA/RIDESA: PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA CANA-DE-AÇÚCAR DO CECA/UFAL.

3





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** Do total dos recursos captados, será destinado à **CONTRATADA**, a título de contraprestação pelos serviços prestados, o montante estimado em R\$ 2.082.925,90 (dois milhões, oitenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), no caso de captação integral do recurso previsto na subcláusula anterior, conforme previsto no Plano Administrativo Financeiro, calculado com base no volume de atividades que serão dispensadas pela contratada para o gerenciamento do projeto. No caso de o recurso arrecadado ser inferior ao previsto, o valor a ser repassado será proporcional.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO E DA DENÚNCIA:** Este contrato poderá ser desfeito ou denunciado nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) por descumprimento total ou parcial pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula ou condição nela posta, bem como a lentidão, atraso injustificado ou paralisação, sem justa causa, de sua execução.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** Correrão a expensas da **CONTRATANTE** as despesas com a publicação resumida deste instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com estrita observância das disposições contidas nas Leis nºs. 8.666/1993, 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e demais normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Alagoas, em Maceió, para dirimir as questões que porventura surjam na execução deste contrato e que não encontrem solução consensual entre as partes.

E por estarem assim acordes, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas.

Maceió/AL, 03 de dezembro de 2014.

  
Prof. Dr. Eurico de Barros Lobo Filho  
Reitor / UFAL  
**Rachel Rocha de A. Barros**  
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria

  
Prof. Dr. Roberto Jorge Vasconcelos dos Santos  
Diretor Presidente / FUNDEPES

Testemunhas:

1. NOME: *Diana Rodrigues Ferreira*  
CPF: *060.682.494-41*

2. NOME: *Karime Peinoto de Souza*  
CPF: *058.620.964-69*

